



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Rua Paulo Marques, 378 - Centro - CEP: 62370-000 - São Benedito\CE
CNPJ: 07.778.129/0001-74 - Tel: (88) 3626.1347 - Site: www.saobenedito.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel
CPF: ***.026.203-** em 09/06/2022 17:31:17 - IP com n°: 192.168.0.111
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2949





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.09/06/2022

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO COTRAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.09/06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO, ATRAÇÃO MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO D

DECRETOS: 39/2022

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.08.21.001-SAÚDE/2022

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.21.001-SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO: 2021.04.29.001/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.29.001

EXTRATO DE CONTRATO: 20180709001-INFRA/2022

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180709001-INFRA

EXTRATO DE CONTRATO: 20180709001-SEDUC/2022

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180709001-SEDUC





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES:
1.09/06/2022 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO COTRAN DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO COTRAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO -CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo :

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

| | |
|---------------------------|--|
| EMPRESA/PESSOA FÍSICA: | |
| CNPJ/CPF: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE/E-MAIL: | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R \$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|------------|-----------------------------|----------------------|
| 01 | Motocicleta – Zero km, ano modelo e fabricação não inferior a 2021; Cor preta ou cinza; Motor não inferior a 250cc, 4 tempos, 1 cilindro; | UNIDADE | 5 | | |





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>Combustível flex, tanque capacidade mínima 12 litros, injeção eletrônica sistema de arrefecimento a ar, sistema de partida elétrica; potência mínima 20cv a 7.500RPM, torque mínimo 2,1 a 6.500 RPM. Altura mínima 1.100mm, largura mínima 800mm, peso seco mínimo de até 130kg, comprimento mínimo 2.100mm. Garantia Mínima de 01 (um) ano de fábrica, contado do recebimento da motocicleta.</p> | | | | |
| | <p>Motocicleta – Zero km, ano modelo e fabricação não inferior a 2021; Cor preta ou cinza; Motor não inferior a 250cc, 4 tempos, 1 cilindro; Combustível flex, tanque capacidade mínima 12 litros, injeção eletrônica sistema de arrefecimento a ar, sistema de partida elétrica;</p> | | | | |





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>potência mínima 20cv a 7.500RPM, torque mínimo 2,1 a 6.500 RPM. Altura mínima 1.100mm, largura mínima 800mm, peso seco mínimo de até 130kg, comprimento mínimo 2.100mm. Garantia Mínima de 01 (um) ano de fábrica, contado do recebimento da motocicleta.</p> | | | | |
| | <p>O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do município de São Benedito-Ce e devidamente sinalizada de acordo com as normas de trânsito, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo código de trânsito nacional</p> | | | | |
| | <p>Adesivação (Grafismo): Os veículos deverão ser envelopados nas cores padrões da Guarda Municipal de São Benedito e DEMUTRAN. O grafismo deverá obedecer aos padrões da Guarda Municipal e Demutran, conforme modelos a serem enviados pela secretaria.</p> | | | | |





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

Sinalizador de emergência sistema de sinalização visual:

Sistema de sinalização visual (01 por veículo), composto por 06 mini sinalizadores com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W); gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja desligada ou em baixa rotação; consumo máximo inferior a 0.8 A. Tensão de alimentação: 12 V.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>Sistema de sinalização acústico;</p> <p>Sirene eletrônica digital 50W RMS para motocicletas; 3/4 sons de sirene (manual, wail, yelp e hyper); potência sonora: 110 DB; corpo confeccionado em nylon com fibra de vidro e amplificador incorporado à unidade sonofletora; alta resistência à impactos, temperatura elevada e intempéries; Fixação no protetor de pernas;</p> | | | | |
| | <p>Acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão; Peso inferior a 1,2 kg; Consumo em stand by inferior a 1 ma; tensão de alimentação: 12v.</p> <p>Módulo de controle;</p> | | | | |
| | <p>Controlador digital ergonomicamente projetado para facilitar o uso no controle de luzes de flashes, sirene eletrônica e faróis de strobe, sem necessidade de tirar as mãos do guidão.</p> | | | | |

Importa o presente orçamento no valor total de R\$





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.09/06/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO, ATRAÇÃO MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO, ATRAÇÃO MUSICAL, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo :

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

| | |
|---------------------------|--|
| EMPRESA/PESSOA FÍSICA: | |
| CNPJ/CPF: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE/E-MAIL: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE E | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (\$) |
|------|-----------|---------|-----------------|----------------------------|----------------------|
|------|-----------|---------|-----------------|----------------------------|----------------------|





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

| | | | | | |
|---|--|--------|---|--|--|
| 1 | PALCO DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO NO MÍNIMO 12 M DE FRENTE POR 08 M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 1,8M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 7M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 7M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGH&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 20MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL EM ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA. | DIÁRIA | 3 | | |
| 2 | PALCO DE MEDIO PORTE. LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE FRENTE POR 06 M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 1,2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 7M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 7M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 4MX4M COBERTA EM LONA NIGH&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL EM ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA. | DIÁRIA | 5 | | |





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

| | | | | | |
|---|---|--------|----|--|--|
| 3 | PALCO DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO NO MÍNIMO 07 M DE FRENTE POR 05M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M, EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, UMA ESCADA, COM AS LATERAIS REVESTIDO EM MADEIRA OU TECIDO. | DIÁRIA | 7 | | |
| 4 | CAMARIM: LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADOS EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 3M DE FRENTE POR 3M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISA REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CUMATIZADO COM BANHEIRO. | DIÁRIA | 10 | | |





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

5 SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:
SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P
A UNE 4 VIAS 02- MESAS DIGITAL
YAMAHA M7 OU SIMILAR - 48 CANAIS
COM ESPANÇÃO 24- CAIXAS
ACÚSTICAS DE SUB COM 2 ALTO
FALANTES 18POL 2000 WATTS 10-
CAIXAS ACÚSTICAS GRAVES COM 01-
MAINPAWERWIRECONEXMPAC 5250
PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 04-
AMPLIFICADORES STÚDIO
RX1211.000WATTS RMS 04-
AMPLIFICADORES STÚDIO R X3
3.600WATTS RMS 02-
AMPLIFICADORES STÚDIO R X8
8.000WATTS RMS2 ALTO FALANTES DE
15POL 1600 WATTS 20- CAIXAS
ACÚSTICAS MÉDIOS GRAVES COM 2
10POL 600 + TITÂNIO 10- MONITORES
OU SPORT DE VOZ PARA PALCO 02-
ERENCIADORES (PROCESSADORES)
DP 448XTA 02- QUALIZADORES GQ600
XTA 01- MULT CABO WIRECONEX DE
56 VIAS COM 70+15MTS 02-
MPUFICADORESSTÚDIOR XD
3.600WATTS RMS
AMPLIFICADORES CROWN XTI
6.000WATTS RMS DIGITAL 02-
AMPUFICADORES CROWN XTI
4.000WATTS RMS DIGITAL 02-
AMPLIFICADORES CROWN XTI
2.000WATTS RMS DIGITAL 03-
AMPLIRCADORESMACHINE PSL
5.400WATTS RMS 03-
AMPLIFICADORES MACHINE PSL
3.400WATTS 01- CAIXA
GKGALLIENKRUGER 410 P. BAIXO 01-
CAIXA GKGALLIENGRUGER 115 P.
BAIXO 01- CAIXA PEAVEY KB5 P.
TECLADO 01- BATERIA PEARL
COMPLETA 08- TALHAS BERG-STEEL
COMIOMTS 04- MICROFONES SHURE
SM81,10 SHURESM58,10, SM57,6
SHURE SM58BETA,8 SHURE
SM57BETA,1 SM52BETA SHURE, 1 AKG
112 BUMBO, 1SHURE SLX24 BETA SEM
FIO, L SHURE ULXP24 BETA58SEM FIO,
1 SLXBETA87 E OUTROS
ÍTENSÑORELACIONADOS. 15- DIRECT
BOX IMP2 ATIVOS E PASSIVOS,
PEDESTRAL, RÉGUAS E EXTENSÃO,
PRATICABOSISPONIVEIS A VONTADE.

DIÁRIA

3





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO 39/2022

DECRETO Nº39, DE 09 DE JUNHO DE 2022

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea m do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de desapropriar faixa de terra de domínio privado onde será construída uma escola.

DECRETA:

Art. 1º - UM TERRENO RURAL, situado no Sítio São Vicente, nesta cidade de São Benedito/CE, com **área total de 7.200 m²** (sete mil metros e duzentos metros quadrados) e **perímetro de 340 m** (trezentos e quarenta), que na conformidade da planta e memorial descritivo apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: 40° 50'18,788", Latitude: -03°59'54,785" e Altitude: 914,87m); Cerca; deste, segue confrontando com a **ESTRADA CARROÇÁVEL (RODOVIA FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOUSA)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°38' e 90,02m até o vértice **2**, (Longitude: -40° 50'16,509", Latitude: -03°59'56,615" e Altitude:913,34 m), Limite natural não tipificado; deste, segue confrontando com o SÍTIO SÃO VICENTE, situado a **SÍTIO SÃO VICENTE, BAIRRO ZONA RUAL, na cidade de São Benedito-CE, de propriedade de BENEDITO JEOVANI DE AGUIAR, brasileiro, agricultor, residente a Sítio São Vicente, São Benedito -CE, CPF de nº 098.064.823-87**, com os seguintes azimutes e distâncias : 218°40' e 79,99 m até o vértice **3**, (Longitude:40°50'18,129", Latitude:-03°59'56,648" e Altitude:910,35m); 308°38' e 89,98m até o vértice **4**, (Longitude:-40° 50'20,407", Latitude:-03°59'56,819" e Altitude: 912,87m) Cerca deste, segue confrontando com **SÍTIO SÃO VICENTE, situado a SÍTIO SÃO VICENTE -Bairro Zona Rural, na cidade de São Benedito -CE, de propriedade de Proprietário: BENEDITO JEOVANI DE AGUIAR, brasileiro, agricultor, residente a Sítio São Vicente, São Benedito -CE, inscrito no CPF sob o nº098.064.823-87**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°38' e 80,00 m até o vértice **1**, ponto inicial de descrição deste perímetro.

Art. 2º - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade desapropriar faixa de terra para construção de uma escola municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 09 de junho de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Situação: | | Convenções: <ul style="list-style-type: none"> M Vértices Tipo M N Vértices Tipo P O Vértices Tipo V RIO VALA | Sistema de Coordenadas Coordenadas Planas Sistema U.T.M. Origem das coordenadas: Elipsóide: SIRGAS2000 N Equador acrescido de 10.000.000 m E MC 39° acrescido de 500.000 m Coordenadas Geodésicas do ponto: EBUQ-P-01 Latitude $\phi = 03^{\circ}59'54,784''$ S Longitude $\lambda = 48^{\circ}52'19,737''$ W Coeficiente de Escala: K = 1,000115765 | Orientação Convergência e declinação do ponto: EBUQ-P-01 Data: 28/03/2022 c = Convergência meridiana: $20^{\circ}07'41,887167''$ d = Declinação magnética: $-21^{\circ}02'18,581227''$ d' = Viração anual da decl. magnética: $00^{\circ}03'18,581194''$ |
| Escala Gráfica: | | | | |
| PROJETO: <h2 style="text-align: center;">PLANIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO</h2> | | | | |
| PROPRIEDADE / IMÓVEL: SITIO SÃO VICENTE | | ÁREA: 7.200 M² OU 0,72 | | |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | | PERÍMETRO: 340 M | | |
| DATA: 28/03/2022 | MUNICÍPIO: São Benedito-CE | ESCALA: 1 / 1200 | | |
| MATRÍCULAS: CNS: | PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO CPF: CNPJ: 07.778.129/0001-74 | RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cristiano da Silva Araújo TEC. AG. EM AGROPECUÁRIA CFTA nº 0186023834/0 TRT nº BR2020318674 | | |

A4 = (297mm x 210mm)

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel
 CPF: ***.026.203-** em 09/06/2022 17:31:17 - IP com n°: 192.168.0.111
www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2949





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.21.001-SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.21.001-SAÚDE. INEXIGIBILIDADE Nº 05.003/2019-INEX. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O presente Termo ADITIVO objetiva a prorrogação do seu prazo de vigência em decorrência da inexigibilidade nº 05.003/2019-INEX, oriundo do processo de credenciamento nº 002/2019/SAÚDE rege-se pelas disposições constante na Lei Federal nº 8.666/93 – Leis das Licitações Públicas, e legislação permanente do Contrato originário de nº 2019.08.21.001-SAÚDE. OBJETO: Prestação dos serviços de contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de oftalmologia e clínica cirúrgica, compreendendo procedimentos de consultas, exames complementares, consultas para diagnóstico, avaliação, acompanhamento e tratamento de glaucoma, bem como a realização de cirurgias eletivas, atendendo aos municípios de São Benedito, Guaraciaba do Norte, Croatá, Ibiapina, Carnaubal e Ubajara, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Benedito. Modalidade: Processo de Inexigibilidade de Nº 05.003/2019-INEX. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 2.1 - Fica prorrogado por mais 130 (cento e trinta) dias o prazo de Vigência a partir desta data, ficando com vencimento em 19 de setembro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no § 1º, inciso II e § 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual em verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto relativos: (...) II – à prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (Grifo nosso). 3.2. Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestada ao Município, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade, visto que os serviços foram prestados regularmente com eficácia e eficiência, há previsão no edital e no contrato, há dotação orçamentária para custear as despesas, o preço está dentro do mercado, o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para administração. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa OFTALMOCLÍNICA IBIAPABA LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO. Data de assinatura do Sexto aditivo ao Contrato Nº 2019.08.21.001-SAÚDE: 12 de maio de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.29.001

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.29.001. Tomada de Preços nº 07.004/2020-TP. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEGUNDA ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 2021.04.29.001, proveniente do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 07.004/2020-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 15 de abril de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, representada pelo(a) Sr(a). RENATO JORGE DE OLIVEIRA. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 2021.04.29.001: 20 de abril de 2022





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180709001-INFRA

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180709001-INFRA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2018-PP. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDOS JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20180709001 -INFRA, proveniente do Pregão Presencial Nº 00.009/2018-PP. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, ficando com vencimento na data de 28 de novembro de 2022, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. 3.2 - Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, encaminhada pela empresa contratada e ratificada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr. ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa A. L. CAMELO NETO ME, representada pelo Sr. ANANIAS LOPES CAMELO NETO. Data de assinatura do OITAVO ADITIVO ao Contrato Nº 20180709001-INFRA: 01 de junho de 2022.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180709001-SEDUC

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180709001-SEDUC. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2018-PP. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20180709001-SEDUC, proveniente do Pregão Presencial Nº 00.009/2018-PP. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, ficando com vencimento na data de 28 de novembro de 2022, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. 3.2 - Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, encaminhada pela empresa contratada e ratificada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa A. L. CAMELO NETO ME, representada pelo Sr. ANANIAS LOPES CAMELO NETO. Data de assinatura do OITAVO ADITIVO ao Contrato Nº 20180709001-SEDUC: 01 de junho de 2022.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)



Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula

Secretaria da Educação Educação



Diego Rodrigues Lima

Secretaria de Finanças



Antonia Edilange Vieira Bezerra

Secretaria da Educação Educação



Aridson de Mesquita Aragão

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



Luis Carlos do Nascimento

Secretaria da Saude



Agnes Goncalves de Aguiar Paula

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



Giovanni de Castro Pacheco

Secretaria de Administração



Diego Rodrigues Lima

Secretaria de Finanças



Glayson de Sousa Silva

Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



Jaime Gomes da Fonseca Filho

Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



Anita Saraiva Dorneles

Secretaria da Saude



Silvane Marques da Silva

Gabinete do Prefeito





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3176 de 9 de Junho de 2022



Francisco Helton Lopes Alcantara

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



Fernando Reutman Rodrigues Sales

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



Mauro Martins Mota

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



Lucielma Rodrigues de Medeiros

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

